



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 –
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Aprovados e cadastro de reserva em Processo Seletivo Simplificado 01/2025.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 020, de 31 de julho de 2025, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025, torna público o resultado final da distribuição das localidades de lotação dos candidatos aprovados e Cadastros de Reserva (CR) para os cargos ofertados neste certame.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Ficam Convocado(a)s, na forma do **Anexo I** deste Edital, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atuação na Rede Municipal de Ensino.

1.2. Considerando que não houve, no presente certame, etapa de manifestação de preferência por localidade, a distribuição das vagas foi definida **a critério da Administração Municipal**, observando-se a ordem de classificação final dos candidatos e as necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os(a) candidato(a)s convocado(a)s deverão se apresentar na **Secretaria Municipal de Educação** no prazo definido em cronograma, a contar da publicação deste edital, para **assinatura do contrato temporário e início das atividades**, munidos da documentação exigida no edital de abertura.

1.4. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **desistência do candidato**, sendo convocado o próximo colocado na lista de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato convocado deverá comparecer no dia e horário estabelecidos no cronograma (Item 4 deste Edital) munido **obrigatoriamente** dos seguintes documentos originais e fotocópias legíveis, ou impressões de documentos digitais emitidos por órgãos oficiais, conforme o caso:

2.1 Documentação Pessoal e Cadastral

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4 recente e original;
- c) Original e fotocópia do **Comprovante de Residência atualizado** (expedido há, no máximo, 90 dias) em nome do(a) candidato(a) ou de parente de 1º grau ou cônjuge;
 - c.1) Na ausência de comprovante em nome próprio, será aceito em nome de terceiro, **acompanhado de Declaração de Residência assinada pelo proprietário** do imóvel, com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

cópia de documento de identidade com foto do mesmo para conferência da assinatura, ou, alternativamente, declaração com firma reconhecida em cartório;

- d) Original e fotocópia, ou documento digital impresso, do **CIN/RG** com data de expedição não superior a 10 (dez) anos, ou da **CNH** dentro do prazo de validade;
- e) Comprovante de situação cadastral regular do **CPF**, emitido no site da Receita Federal ([link](#));
- f) Original e fotocópia do **Título de Eleitor** ou Título de Eleitor digital, acompanhado de **Certidão de Quitação Eleitoral** emitida no site do TRE-PI;
- g) Certificado de Reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade;
- h) Autorização para depósito em conta bancária, contendo os dados completos e cópia do cartão ou documento do banco (Banco do Brasil, salvo disposição em contrário);

2.2 Documentação Escolar e Profissional

- a) Original e fotocópia do **Comprovante de Escolaridade** exigido para o cargo, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC;
- b) Original e fotocópia do **registro no respectivo conselho profissional**, quando exigido para o cargo;
- c) Certidão de Quitação junto ao conselho profissional correspondente, quando couber;
- d) Original e fotocópia, ou documento digital impresso, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, física ou digital;
- e) Número de inscrição no **PIS/PASEP**;

2.3 Documentação Familiar

- a) Original e fotocópia da Certidão de Casamento com as averbações, se houver;
- b) Original e fotocópia da Certidão de Nascimento contendo CPF ou documento de identificação (CIN/RG) dos filhos menores de idade, se houver;

2.4 Documentos Originais a Serem Emitidos ou Preenchidos no Setor de Recursos Humanos (Anexo II)

- a) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei nº 8.112/90;
- b) Autorização de Depósito em Conta
- c) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ou, no caso de acumulação legal, apresentação de documento comprobatório emitido pelo órgão de origem contendo cargo, carga horária, horário de trabalho e regime jurídico;
- d) No caso de acumulação legal com aposentadoria, documento comprobatório contendo o regime previdenciário e o cargo em que ocorreu a aposentadoria;

2.5 Certidões Negativas

- a) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (www.tre-pi.jus.br);
- b) Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (1º e 2º Graus), emitidas no site do Tribunal de Justiça do Piauí (www.tjpi.jus.br);
- c) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, emitida no site do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- d) Certidão de Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

3. LOCAIS DE LOTAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

3.1 As Escolas Municipais e/ou creches de lotação no Município de Ilha Grande – PI, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no anexo I.

4. DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

4.1 Fica estabelecido a apresentação do candidato junto a Secretaria Municipal de Educação SEDUC, nos dias 13 e 15 de outubro no horário de 08:00 às 13h.

5. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

5.1 O candidato iniciará suas atividades laborais, em conformidade com o cargo investido, a partir da anuência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI

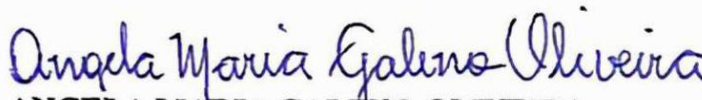
6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Ilha Grande - PI

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Secretaria de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação Ilha Grande – PI 07 de outubro de 2025


ANGELA MARIA GALENO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

ANEXO I

QUADRO DE CONVOCAÇÃO

**RELAÇÃO FINAL DE DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO
DOS CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA (CR) DO PSS 01/2025**

Merendeira

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
6º	0000 868	Thais Silva Lopes	83,00	Cadastro Reserva	Pinheiro Machado
7º	0000 305	Samara Maria Rodrigues Andrade	81,00	Cadastro Reserva	Zila Almeida
8º	0000 379	Camila Angela Nunes	79,00	Cadastro Reserva	Creche Tia Fatinha

Porteiro

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
4º	0000 234	Pedro Alexandre da Silva Alves	86,00	Aprovado	Pinheiro Machado
5º	0000 731	Paulo Dutra dos Santos	84,00	Aprovado	Tia Matilde

Nutricionista

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000 720	Camila Silva da Costa	68,00	Aprovada	SEDUC

Professor Educação Infantil (0 a 3 anos)

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
13º	0000 395	Andreia de Araújo	77,50	Cadastro Reserva	Santa Joana Dar'c
14º	0000 196	Lunara Oliveira da	74,00	Cadastro Reserva	Santa Joana Dar'c



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N° 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

		Silva			
15°	0000 173	Carlíane de Jesus Souza	73,50	Cadastro Reserva	Matilde Santos Furtado
16°	0000 280	Viviane Cardoso Rodrigues	70,00	Cadastro Reserva	Santos Souza
17°	0000 087	Marcelly Nicodemos Silva dos Santos	70,00	Cadastro Reserva	Santos Souza
18°	0000 187	Jéssica Luana Santos Costa	69,00	Cadastro Reserva	Santos Souza
19°	0000 166	Missilene Vieira Nery	68,00	Cadastro Reserva	Santos Souza
20°	0000 707	Isabela Aguiar Santos	68,00	Cadastro Reserva	Lourdes Candeira
21°	0001 082	Carla Silva Sousa	67,00	Cadastro Reserva	Lourdes Candeira
22°	0000 963	Marcela Alves de Souza	66,50	Cadastro Reserva	Lourdes Candeira
23°	0001 056	Sibelly Costa Araujo	66,00	Cadastro Reserva	Lourdes Candeira
24°	0000 327	Marlene Silva Furtado	66,00	Cadastro Reserva	Creche Maria de Fátima
25°	0000 956	Maria Kalliane Nascimento Almeida Costa	65,00	Cadastro Reserva	Santos Souza

Professores de Ensino fundamental 1° ao 5° ano

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
11°	0000 779	Manoel de Jesus Santos	79,00	Cadastro Reserva	SEDUC
12°	0000 372	Davi dos Santos Costa	78,00	Cadastro Reserva	SEDUC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N^a 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

Professor Ciências (6º ao 9 ano)

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
PCD	0001054	Francisco Sousa de Araújo	67,50	Cadastro Reserva	Santa Joana Dar'c

Professor Educação Física

Classificação	Inscrição	Nome	Nota Final	Resultado	Escola de Lotação
1º	0000429	Maria de Jesus Oliveira Lima Rodrigues	88,00	Cadastro Reserva	SEDUC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N^a 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, _____

CPF: _____ não sofreu no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90.

Lei 8.112/90; Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Não poderá retornar ao serviço público federal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 117. Ao servidor é proibido:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- III - recusar fé a documentos públicos;
- IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
- V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
- VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
- VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
- IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
- X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; [\(Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)
- XI - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
- XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- XIII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
- XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
- XV - proceder de forma desidiosa;
- XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
- XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
- XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
- XIX - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. [\(Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97\)](#)

Parágrafo único. A vedação de que trata o inciso X do caput deste artigo não se aplica nos seguintes casos: [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

I - participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros; e [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

II - gozo de licença para o trato de interesses particulares, na forma do art. 91 desta Lei, observada a legislação sobre conflito de interesses. [\(Incluído pela Lei nº 11.784, de 2008\)](#)

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

Por ser verdade, assino o presente.

Candidato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N^a 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que

CPF: _____ autorizo o depósito referente à minha remuneração salarial no Banco
_____ nº do Banco _____ na Agência: _____ Conta: _____ da
Cidade de _____

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os Devidos Fins e a quem possa interessar que eu, _____ portador(a) do RG de nº _____ no Cadastro de Pessoa Física/CPF sob o nº _____, acúmulo Cargo Público, estando de acordo com as Condições de Acumulação taxativas pelo art.37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal. Exerço o Cargo Público de _____ (citar o cargo, função ou emprego) pertencente à estrutura do Órgão _____ (citar órgão/entidade) estando sujeito à carga horária de horas semanais, que cumpro diariamente, no horário de _____, no Município de _____.

“Art. 37 da Constituição Federal - A administração pública direta, indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

a) a de dois cargos de professor;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001).

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).”

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoas, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art.299, do Código Penal Brasileiro.

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

Declaro, por fim, que tomo ciência, neste ato, de toda a legislação supra referida.

Ilha Grande/PI, ____/_____/2025

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO N^a 292, CENTRO.
CNPJ: 20.529.412/0001-20

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____

_ CPF: _____ **DECLARO** sob as penas da lei, para fins de posse no cargo público/função pública de na Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego ou função pública, junto a administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal,

DECLARO também, que não me encontro afastada por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente.

DECLARO, ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando a declaração às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Ilha Grande/PI, ____/____/ 2025.

Assinatura do Candidato